



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 30 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 30/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**PROCESSO SEI N.º [0001279-80.2019.6.01.8000](#)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria TRE/AC n.º 322 (0250699), de 11 de dezembro de 2018, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, para Registro de Preços, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei n.º 10.520/2002, Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000, 7.892/2013 e 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à futura aquisição do material permanente especificado no termo de referência (Anexo I do edital).
2. Havendo divergências entre as especificações dos itens definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**Data:** 10/07/2019**Horário:** 10h00 (horário de Brasília)**Local:** www.comprasnet.gov.br**UASG – 070002 - Fone (68) 3212-4401 (Geral)****3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico micro e pequenas empresas, exclusivamente, para os itens n.º 02 ao n.º 04. Em relação ao item n.º 01 do Termo de Referência, incidirá ampla concorrência, observado, para tanto, o tratamento diferenciado previstas no Decreto n. 8.538/2015. Devem pertencer ao ramo de atividade relacionado com o objeto, bem como atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.
2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. lc 142 2006
3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Como condição para participação no Pregão,
 1. Os licitantes deverão:
 1. Assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes

declarações:

1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
2. Comprovar, mediante a apresentação da **declaração que consta do Anexo III** que não incide nas vedações da Resolução CNJ n. 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ n. 229/2016) e do art. 17, VII, da Lei n.º 13.707/2018.
5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de participação/habilitação e de apresentação da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
6. Não será permitida a participação de empresas:
1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 2. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9.º da Lei 8.666/93;
 3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 4. suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
 5. impedidas de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002;
 6. declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
 7. que tenha em seu quadro societário servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 8. que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 9. que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei n.º 8.443/92;
 10. em relação aos itens n.º 02 ao n.º 04, que não se enquadrem na categoria de ME e EPP;
 11. que tenha como sócio majoritário pessoa física responsável por ato de improbidade administrativa, nos termos no art. 12 da Lei 8.429/92.

4. DA PROPOSTA

1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 1. A **licitante** deverá:
 1. consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 2. declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
 1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
 2. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 2. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo

próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3.º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
4. A **proposta definitiva de preços**, ajustada ao lance vencedor, com detalhamento do objeto, com indicação dos preços unitário e total de cada item, limitados a duas casas decimais, deverá ser enviada, no prazo fixado pelo Pregoeiro, exclusivamente pelo sistema (na opção “Enviar Anexo”).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no Capítulo II deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
3. Cabe exclusivamente à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
3. Os lances deverão ser formulados pelo **valor unitário de cada item**.
4. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
5. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
7. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
8. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
10. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
11. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro**:
 1. Poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
 2. Verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.
 3. Facultará aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado (art. 10 do Decreto 7.892/13).
 1. A apresentação de novas propostas, na forma do **subitem 7.12.3**, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (Parágrafo único do art. 10 do Decreto 7.892/13).
 4. No tocante ao tratamento diferenciado previsto no **Decreto n. 8.538/2015**, em relação ao item n.º 01:
 1. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME ou EPP e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de *chat*.
 2. Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.
 3. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificação.
 4. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação fornecedores para fins de aceitação pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
 5. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DA NEGOCIAÇÃO

1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 01 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
 1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser

solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço do TRE-Acre, na Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, Bosque, CEP - 69900-526 - Rio Branco/Acre.
2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
 1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
3. Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências do edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10. DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação do(s) licitantes ao presente PREGÃO far-se-á:
 1. Mediante consulta *on-line* ao SICAF, para as seguintes verificações:
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional / INSS / Dívida Ativa da União
 2. Regularidade com o FGTS.
 3. Regularidade trabalhista (art. 27, IV, da Lei n.º 8.666/93), que poderá ser demonstrada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo sítio do TST
 2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
 3. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto deste pregão.
2. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
3. O pregoeiro consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
4. Nos termos do **art. 4.º, § 1.º, do Decreto n.º 8.538/2015**, que regulamentou o direito de preferência atribuído às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar n.º 123/2006, estando qualquer das certidões comprobatórias da regularidade fiscal com restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

1. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública;
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam;
3. A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
4. Ao final da sessão do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para a apresentação de intenção de recurso;
5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;
6. Será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
7. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo;
8. Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste pregão eletrônico será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar, observando-se as condições gerais da licitação e o atendimento da especificação do edital.
2. A licitação será homologada pelo Diretor-Geral do TRE/AC, após decididos os recursos e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
3. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo TRE/Acre.
 1. A assinatura da ata será realizada de forma eletrônica, por meio de acesso ao Sistema de Informações (SEI), no link https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
2. Serão também convocados a subscrever a ata os licitantes que aceitarem cotar o material com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (art. 11, inciso I, do Decreto n.º 7.892/2013).
3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste

artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

2. DO PRAZO DE VALIDADE:

1. A ata de registro de preços decorrente deste pregão terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

3. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE/Acre poderá:
 1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o TRE/Acre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

14. DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Será emitida Nota de empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
2. Após regular convocação por parte do TRE/AC, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
3. Antes da emissão da nota de empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

4. Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.

15. DAS PENALIDADES

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 (quarenta) meses e multa de até 20% sobre o valor estimado para a contratação;
 - b. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 20% sobre o valor estimado para a contratação;
 - c. comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 20% sobre o valor estimado para a contratação;
 - d. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, bem como não assinar da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses e multa de até 20% sobre o valor estimado para a contratação;
 - e. deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 2 (dois) meses e multa de até 20% sobre o valor estimado para a contratação;
 - f. não manutenção da proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses e multa de até 20% sobre o valor estimado para a contratação.
2. Para as finalidades deste Edital, considera-se:
 1. "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
 2. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
3. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no **item 15.1** poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:
 1. quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do TRE-AC, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 15.1**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
 2. quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
 3. quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou
 4. quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
4. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas nas **alíneas "d" e "f" do item 15.1**

poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no **item 15.3**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

1. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
3. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;
5. Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, sendo admitido o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.
6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
8. A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
9. A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.
4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
5. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *home page* do Tribunal (www.tre-ac.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (pregoeiro@tre-ac.jus.br).
7. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Rio Branco, Estado do Acre, para solucionar questões resultantes da execução do objeto deste certame não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

Rio Branco/ AC, ____ de _____ de 2019.

CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO
Diretor-Geral do TRE/AC

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Aquisição dos materiais especificados abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | P. Unit. | P. Total |
|------|---|-------|--------|----------|----------|
| 1 | <p>Poltrona para auditório com prancheta escamoteavel anti pânico. madeira compensada com 14 mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma expandida com no mínimo 60 mm de espessura de alta densidade. Com sistema manual que permite rebatimento do assento quando o mesmo estiver em posição livre, o mesmo Deve possuir limitador de curso de altura, e amortecimento da batida. Na parte traseira do encosto carenagem em material plástico texturizado preto. Assento: Chassi confeccionado em compensado prensado a quente com laminas mescladas de madeiras compensada com 14 mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma injetada com no mínimo 80 mm de espessura densidade 50/60 kg/m³. Na parte inferior abaixo do assento carenagem em material plástico texturizado preto. Estrutura: Estrutura formada por base inferior em chapa de aço medindo 340x1,9mm de espessura, com furação para fixação no piso soldado a coluna vertical em chapa de aço formato de cunha com medidas aproximadas de 420/2001x40x1,5mm com chapa de fechamento em aço. Apoia braço com alma interna em aço e recoberto com poliuretano integral skim texturizado. Conjunto metálico soldado através do sistema MIG com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado) curado em estufa. Conjunto com tratamento acústico e pequenos orifícios para melhorar a acústica quando o auditório estiver vazio ou parcialmente ocupado. Os orifícios deve m reduzir a ressonância e reflexão do som. Estas blindagens são fixadas à estrutura de forma a impossibilitar a flexão das mesmas e a consequente geração de ruídos. Revestimento: nas opções: tecido 100% poliéster e ou material sintético, com dublagem em espuma de 8 mm expandida, com acabamento que dispensa uso de perfil nas bordas. Mecanismo: de rebatimento do assento através de mola com sistema auto rebatível o mesmo Deve possuir limitador de curso de altura, e amortecimento da batida. Apoio de braço: Estrutura fabricada em barra metálica, corpo de resina poliuretano (PU) integral-skim cor preta, com mecanismo antipânico, produzido alumínio e confecções 45°, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos. Base de apoio do braço um peça com aproximadamente 360x80mm de largura aproximadamente, injetada em poliuretano integral skim. Prancheta: Escamoteavel com sistema antipânico, injetada em PVC texturizado. Estrutura com ranhura para apoio de canetas/ lápis na cor preta. Buchas metálicas para fixação no suporte de giro. Suporte de giro injetado blindado em liga de alumínio. Sistema de fechamento da prancheta auxiliado por sistema de mola e por gravidade. Quando fechada, esta prancheta fica embutida nas laterais das poltronas. Medidas mínimas: Altura: 900 mm Largura do Encosto: 460 mm Largura: 670/720 mm Altura do Assento: 460 mm</p> | UNID | 110 | | |

| | | | | | |
|---|---|------|----|--|--|
| | <p>Profundidade do Assento: 470 mm</p> <p>Largura do Assento: 440 mm</p> <p>Altura do Encosto: 460 mm</p> <p>Largura: 630 mm</p> <p>Apresentar Parecer Técnico Ergonômico, (NR17) emitido por profissional de medicina do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Apresentar certificado de conformidade ABNT 15878:2011 ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou OCP acreditado pelo INMETRO.</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> <div style="text-align: center;"> <p>TY-55</p>  </div> | | | | |
| 2 | <p>Liquidificador,</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima: 800 W • Tensão/Voltagem 110V • Garantia 12 meses • Copo acrílico super resistente, capacidade máxima de até 3 litros; <ul style="list-style-type: none"> ◦ tampa com orifício que permite adição de ingredientes durante o preparo. • Mínimo de 4 velocidades variadas + pulsar/auto limpeza • Uso doméstico • Filtro separador. <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> | UNID | 15 | | |



ARMÁRIO ALTO FECHADO - COM FECHADURAS NAS PORTAS

Dimensões aproximadas para todas as peças: **1800 x 1000 x 500 mm** (AxLxP).

Armário alto em MDP (em todas suas partes estruturais, inclusive divisão interna e traseira - fundo), com espessura mínima de 25 mm nas laterias, nos tampos superior e inferior. Divisão interna central e vertical, com 4 (quatro) prateleiras removíveis em cada lateral, com duas portas deslizantes sobre trilhos, com espessura mínima de 180 mm, com fundo de espessura mínima de 180 mm. Com fechadura com chaves nas portas. Sistema de regulagem das prateleiras por meio de suporte removível, tipo pino, injetado em polipropileno de alta resistência fixados a lateral por meio de pré-furos com passos de 100 mm. Possuindo 4 (quatro) sapatas reguladoras de nível em polipropileno na cor preta ou cinza, com diâmetro de 30 mm, que permitam regulagens de nivelamento até 15 mm. Puxadores das portas em polipropileno na cor cinza. Cor das peças em MDP: argila. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.

3



UNID

20

LONGARINA COM 3 (TRÊS) LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO

Base horizontal em tubo de aço elíptico 30 x 60 mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo de 30 x 90 mm, e base horizontal em tubo retangular 30 x 70 mm, com parede de 1,90 mm com plataformas soldadas para montagem dos assentos. A união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó curado em estufa na cor alumínio, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estrutura do chassi do encosto em material plástico de alta resistência e performance (POLIPROPILENO) plástico com aditivo anti-UV, provida de superfície com furos simétricos para ventilação haste de ligação ao assento através

4

UNID

30

de tubo oblongo 16 x 30 x 1,2 mm curvado pneumáticamente com furações para fixação do conjunto de assento e encosto, através de parafusos e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação da mesma e fixação do conjunto à base da longarina. Medidas mínimas: Altura: 770 mm; Largura: 1600 mm; Profundidade: 630 mm; Largura do encosto: 460 mm; Altura do encosto: 250 mm; Altura do assento: 400 mm; Largura do assento: 470 mm; Profundidade do assento: 400 mm. Garantia mínima de 12 (doze)

- IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



2. JUSTIFICATIVA

1. ITEM 01: A aquisição objetiva prover o auditório do Fórum Eleitoral de C. do Sul de estrutura necessária à realização de atividades tais como: fechamento do cadastro, treinamento de mesários, montagem de material para as eleições.
2. ITEM 02: trata-se de demanda oriunda dos cartórios eleitorais, que pleitearam a aquisição desses equipamentos com a justificativa da necessidade de preparação rápida de alimentos para os servidores.
3. ITENS 03 e 04: Os bens correspondentes a esses itens constam do objeto da Ata de Registro de Preços nº 5/2019 (evento 0281993), que será cancelada, em razão do fornecedor signatário ter sofrido a sanção de impedimento de licitar com a União.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. Com base nas especificações dos materiais, pode-se inferir que os mesmos podem ser classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, segundo o critério previsto no parágrafo único do art. 1.º da Lei 10.520/2002, podendo, portanto, ser licitados por meio de pregão.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

1. A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
 1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
 2. Fornecer os produtos propostos neste Termo de Referência de acordo com as normas da ABNT, ANVISA, ou qualquer outra norma editada por órgão com autoridade sobre o item, em casos omissos valerá a validade padrão de mercado;
 3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 4. Fornecer bens novos, devidamente acondicionados em embalagens lacradas e revestir-se das características e especificações técnicas exigidas.

5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 7. Remover às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que foi rejeitado em razão de divergência na especificação ou integridade, ou tiver sido substituído, sob pena de descarte e ou de aproveitamento por parte da Administração.
2. O CONTRATANTE terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.
 2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no ajuste.
 3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.
 4. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, bem como atestar as Notas Fiscais, por meio da titular da Seção de Almoxarifado.
 5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for caso.

5. ENTREGA DO MATERIAL

1. **O prazo de entrega** do material será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, devendo a empresa oferecer seu preço com valor que permita o uso de frete para entrega no prazo estipulado.
2. O material deverá ser entregue na Seção de Patrimônio, localizada na **Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n.º - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP 69915-632**, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, fones: (68) 3226-4760, e-mail: sepat@tre-ac.jus.br.
3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á descumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas.
4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.
5. Havendo dúvidas sobre a autenticidade/integridade dos produtos, a Seção de Patrimônio solicitará, junto ao fabricante ou a órgão oficial competente, o laudo técnico ou pericial.
6. O recebimento será efetuado da seguinte forma:
 1. Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, pela Seção de Patrimônio, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do edital.
 2. Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após a confirmação da aderência do material às especificações exigidas no edital.
7. Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no edital, além de outras obrigações advindas de normas editadas por órgãos e agências reguladoras.
8. Constatados defeitos ou vícios nos produtos recebidos, será concedido o prazo de 15 dias corridos para corrigir a irregularidade, contados da efetiva notificação.
 1. Será admitida uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas.
9. O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

6. DO PAGAMENTO

1. O TRE-ACRE pagará à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Serão efetuadas as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
3. O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária pra crédito em conta corrente da Contratada, nos seguintes prazos e condições:
 1. Os pagamentos decorrentes de fornecimento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93 (**RS\$17.600,00**), alterado pelo **Decreto n. 9.412/2018**, será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material;
 2. As faturas cujos valores ultrapassem o limite fixado no **subitem 6.3.1** deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material.
4. A Contratada, quando da emissão da nota fiscal, deverá informar os seus dados bancários bem como o número da nota de empenho correspondente a compra no campo das informações complementares.
5. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
6. Serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.
7. Se, na data da liquidação da despesa por parte do Contratante, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a Contratada se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.
8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. PENALIDADES

1. Nos casos de atrasos e inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 e no art. 10º da Lei 10.520/2002, em especial às seguintes:
 1. **Advertência**, nos casos não especificados neste capítulo, a qual deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa**:
 1. de **mora**: de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela entregue em atraso, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias;
 2. por **inexecução parcial**: 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo de o TRE-AC rescindir o contrato, a partir da data em que a Administração julgar que a entrega da parcela atrasada perdeu a utilidade;
 3. por **inexecução total**: 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando descumprido integralmente o objeto do contrato;

4. de **1%** (um por cento) sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada neste subitem.
 3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 5. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Caderno e das demais cominações legais, para a contratada que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
2. Em relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, as condutas abaixo relacionadas serão sancionadas com os seguintes períodos:
1. fazer declaração falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
 2. apresentar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
 3. falhar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 12 (doze) meses;
 4. fraudar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 30 (trinta) meses;
 5. comportar-se de modo inidôneo: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
 6. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;
3. Para as finalidades do **item 7.2**, considera-se:
1. "falhar na execução contratual": o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
 2. "fraudar na execução contratual": a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
 3. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como ação em conluio ou em desconformidade com a lei, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original;
4. Para as condutas tipificadas nos itens **7.2.4** e **7.2.5** também será aplicada penalidade de multa prevista para a hipótese de inexecução total, conforme subitem **7.1.2.3**
5. As sanções previstas no **item 7.2** poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 7.2**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.
6. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
7. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
8. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
9. As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste

instrumento, nos termos da legislação em vigor.

10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;
11. O valor da multa poderá ser descontado de crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
12. As multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
13. A aplicação das penas previstas neste Termo de Referência não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração;
14. Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
15. Na apuração dos fatos de que trata este Termo de Referência, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.
16. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
17. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

8. RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. Constituem motivo para rescisão:
 1. o não cumprimento do ajuste, especificações ou prazos;
 2. o cumprimento irregular do ajuste, especificações e prazos;
 3. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
 4. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 5. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 6. a dissolução da CONTRATADA;
 7. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do ajuste.

Rio Branco, 04 de junho de 2019

Bruna Silva Brasil
SAO/COMAP/SLC

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2019 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ nº 05.910.642/0001-41, Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, CEP 69900-526 – Rio Branco/Acre, fone: 68-32124453, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Venícios Ferreira Ribeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 10/2014, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP nº __/2019, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços, para o fornecimento de material permanente, conforme quantitativos definidos no Anexo Único, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de MATERIAL PERMANENTE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1. Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP _____, fones: _____, representada por seu _____, Sr(a). _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ CPF nº _____, residente na _____.

2. **DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:** O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº __/2019.

1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a assinatura do instrumento contratual, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão eletrônico/SRP** nº __/2019.

2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE/AC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o TRE/AC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRE/AC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. descumprir as condições da ata de registro de preços;

b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor.

6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3, qual seja, ___/___/2019 a ___/___/2020.
7. **DO FORO:** As questões decorrentes da execução da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa do Tribunal serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

Rio Branco/AC, ___ de _____ de 2019.

Carlos Venício Ferreira Ribeiro
Diretor-Geral do TRE/AC

Representante da contratada

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2019

| Item | Descrição | Quantidade | Vlr Unitário | Valor TOTAL |
|--------------------|-----------|------------|--------------|-------------|
| 01 | | | | |
| Total Geral | | | | |

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LDO/2019

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com endereço na Rua/Av. _____, n° _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no inc. **VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005** (modificada pela Resolução CNJ 229/2016), não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

2. Em atenção à vedação prevista no inciso **VII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

Assinatura

Em 26 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral**, em 27/06/2019, às 10:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0286388** e o código CRC **6A7B7523**.

0001279-80.2019.6.01.8000

0286388v6